



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.587, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 10 (dez) Assistentes Sociais e 06 (seis) Psicólogos, e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 10 (dez) Assistentes Sociais e 06 (seis) Psicólogos, e dá outras providências.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato e devendo preponderar na pontuação graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado na área na mesma proporcionalidade que a experiência profissional prática e, que a experiência no serviço público e na iniciativa privada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de junho de 2024

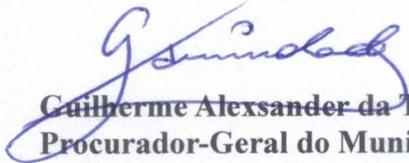

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


Guilherme Alexsander da Trindade,
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH
Rua da Liberdade, 100 - Guaíba - RS
Fone: (51) 3091-1234

Secretaria Municipal de Administração e RH
Rua da Liberdade, 100 - Guaíba - RS
Fone: (51) 3091-1234

PLE 035/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026895 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3D199F5890A3C393B4A0553FBD9D1AF9

